



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 73/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E A EMPRESA GETCOM LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB do Município de Lajeado Novo/MA, com sede na Rua Anita Viana, s/n, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 53.355.648/0001-47, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Janicleide Bezerra Matos**, inscrita no CPF sob o nº 005.190.853-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977/0001-74, sediada na Travessa 7 de Setembro, s/n, Loteamento Bom Jardim, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 945.661.353-49, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do Processo Administrativo nº 041/2026 – PMLN/MA, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo Quantitativo de 25% ao Contrato nº 73/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA e vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra óptica, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Lajeado Novo/MA, nos termos dos arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como da Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual e da Cláusula Oitava – Dos Acréscimos ou Supressões do contrato original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 73/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09/06/2026 a 09/06/2027**, a contar do término da vigência originalmente pactuada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do contrato original.

II – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%

A realização de acréscimo quantitativo de **25%** sobre a velocidade atualmente contratada, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Oitava do contrato original.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo quantitativo corresponde à ampliação da velocidade contratada de 700 Mbps para 875 Mbps, conforme demonstrado no Anexo Único deste instrumento, preservada a natureza do objeto originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global anual originário do Contrato nº 73/2025 é de **R\$ 18.614,40** (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo anual de 25% corresponde a **R\$ 4.653,60** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: Para o período prorrogado, o valor global anual com acréscimo de 25% será de **R\$ 23.268,00** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO QUINTO: O acréscimo refere-se exclusivamente a quantitativo de serviço já previsto no contrato original, mantendo-se a mesma natureza do objeto, a mesma tecnologia essencial, a mesma metodologia de execução e as demais condições contratuais, salvo quanto à prorrogação de vigência e ao acréscimo quantitativo ora pactuados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Departamento de Contabilidade constante dos autos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2073- Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2074- Manutenção do Ensino Infantil - Creche – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2075- Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.15 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0012.2044.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026.

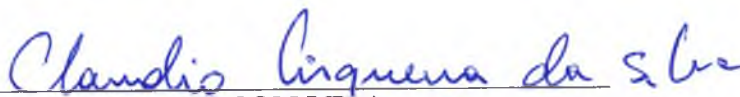


FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO

CNPJ nº 53.355.648/0001-47

Janicleide Bezerra Matos

CONTRATANTE



GETCOM LTDA

CNPJ nº 05.702.977/0001-74

Claudio Cirqueira da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 041938553-02

2. 
CPF nº 95933115304



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Contrato	Contrato nº 73/2025
Velocidade originalmente contratada	700 Mbps
Acréscimo de 25%	175 Mbps
Velocidade com acréscimo	875 Mbps
Valor mensal originário	R\$ 1.551,20
Acréscimo mensal de 25%	R\$ 387,80
Valor mensal com acréscimo	R\$ 1.939,00
Valor anual originário	R\$ 18.614,40
Valor anual com acréscimo de 25%	R\$ 23.268,00